

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA INICIAL.

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de insumos para manutenção do consultório odontológico para atender a demanda do Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRO-SAÚDE para os próximos 12 (doze) meses, conforme estipulado neste Termo.

1.1.1. Dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	ADESIVO PRIME & BOND	20	UNIDADE
2	ÁGUA DESTILADA - 5 LITROS	10	UNIDADE
3	AGULHA CURTA UNOJECT	10	UNIDADE
4	AGULHA LONGA UNOJECT	3	UNIDADE
5	ALGODÃO HIDROFÍLICO	24	UNIDADE
6	ALGODÃO SOFTPLUS	100	UNIDADE
7	ALGODÃO CREMER	120	UNIDADE
8	ALMOTO 250 ML NATURAL BICO RETO	15	UNIDADE
9	ANESTÉSICO INJETÁVEL COM VASO	1	UNIDADE
10	ANESTÉSICO COM VASO 3% (CITOCÁINA)	10	UNIDADE
11	ANESTÉSICO ALPHACAÍNE 100 (LIDOCAÍNA 2% SEM VASO)	6	UNIDADE
12	ANESTÉSICO INJETÁVEL SEM VASO	6	UNIDADE
13	ANESTÉSICO TÓPICO (BENZOTOP MENTA)	5	UNIDADE
14	ANESTÉSICO TÓPICO (BENZETOP SEM SABOR)	1	UNIDADE
15	ANTISSÉPTICO COM ALCOOL	15	UNIDADE
16	BABADORES DESCARTÁVEIS - CAIXA COM 100	8	UNIDADE
17	BANDEJA 22X09X1,5 MILLENIUM	2	UNIDADE
18	BANDEJA 22X12X1,5 MILLENIUM	2	UNIDADE
19	BICARBONATO EM PÓ PARA PROFILAXIA (MENTA)	5	UNIDADE
20	BICARBONATO EM PÓ (SACHE 24/1)	5	UNIDADE
21	BROCA ESFÉRICA 10014	2	UNIDADE
22	BROCA 2200	2	UNIDADE
23	BROCA 3195 F	2	UNIDADE
24	BROCA 3215	2	UNIDADE
25	BROCA 4219	2	UNIDADE
26	BROCA CÔNICA 2134	2	UNIDADE
27	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO nº 03	2	UNIDADE
28	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO nº 04	1	UNIDADE
29	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO nº 05	1	UNIDADE
30	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO nº 06	2	UNIDADE

31	BROCA ESFÉRICA nº 06 DIAMANTADA - CONTRA ÂNGULO	2	UNIDADE
32	BROCA DIAMANTADA - CILÍNDRICA nº 1092	6	UNIDADE
33	BROCA DIAMANTADA - CILÍNDRICA nº 1093	6	UNIDADE
34	BROCA TRANSMETAL 2158	2	UNIDADE
35	BROCA TRANSMETAL 2170	2	UNIDADE
36	CAVTINE - VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES	10	UNIDADE
37	CIMENTO CIRÚRGICO PERIOBONDE	10	UNIDADE
38	CIMENTO PROVISÓRIO COLTOSOL	10	UNIDADE
39	CITOCAINA (ANESTÉSICO COM VASO) 3%	10	UNIDADE
40	COLETOR DE MATERIAL 7 CM	3	UNIDADE
41	COMPRESSA - GAZE	15	UNIDADE
42	CONDICIONADOR ÁCIDO - ENVELOPE COM 3 UNIDADES	10	UNIDADE
43	DESINFETANTE HOSPITALAR - GERMIRIO 500 ML	8	UNIDADE
44	DISCO ENHACE (TAÇA E DISCO)	2	UNIDADE
45	ENVELOPES PARA ESTERELIZAR 140X290	2	UNIDADE
46	ENXADAS DE PÉRIO (CURETAS DE PERIODONTIA)	2	UNIDADE
47	ENXAGUANTE BUCAL (SANIFIL, LISTERINE, PERIOGARD) 2 LITROS SEM ÁLCOOL	3	UNIDADE
48	ESCAVADOR DE DENTINA MÉDIO	10	UNIDADE
49	ESCAVADOR DE DENTINA PEQUENO	2	UNIDADE
50	ESCOVA ROBONSON	20	UNIDADE
51	ESPÁTULA DE RESINA DUFLEX nº 02	10	UNIDADE
52	ESPELHOS DUFLEX nº 05	15	UNIDADE
53	FIO DENTAL	8	UNIDADE
54	FIO DE SUTURA (SEDA) 3.0	1	UNIDADE
55	FTTA CREPE PARA UTOCLAVE 3M	2	UNIDADE
56	FIXADOR	2	UNIDADE
57	FLÚOR NIZ	2	UNIDADE
58	FLUORETO DE SÓDIO (FLUGEL) NEUTRO	6	UNIDADE
59	FOICE DE PÉRIO	2	UNIDADE
60	GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12%	1	UNIDADE
61	HEMOSTOP	4	UNIDADE
62	HIDRO C	2	UNIDADE
63	INSERSOR DE AMÁLGAMA METÁLICO DUFLEX	1	UNIDADE
64	INSERSORDYCAL DUFLEX	1	UNIDADE
65	IONÓMERO DE VIDRO RESTAURADOR MAXXIOAN R (PÓ E LÍQUIDO) COR A3	11	UNIDADE
66	IRM	2	UNIDADE
67	LÂMINA DE BISTURI nº 12 SOLIDOR	2	UNIDADE
68	LIMA TIPO K+15 INJECTA 21 MM	2	UNIDADE
69	LIMALHA DE PRATA VELVALLOI	2	UNIDADE

70	LUBRIFICANTE KAVO ALTA E BAIXA	3	UNIDADE
71	LUVAS CIRURGICAS 7	10	UNIDADE
72	LUVAS CIRURGICAS 7,5	10	UNIDADE
73	LUVAS G	10	UNIDADE
74	LUVAS M	20	UNIDADE
75	LUVAS P	25	UNIDADE
76	LUVAS EXP	50	UNIDADE
77	LUVAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS - FARDO COM 100	60	UNIDADE
78	AVENTAL DESCARTÁVEL - FARDO COM 10	6	UNIDADE
79	LUVAS P SEM PÓ MICROTERTURIZADAS	60	UNIDADE
80	MARMITA GERAL INOX 20/10	3	UNIDADE
81	MÁSCARA CIRURGICA COM ELÁSTICO - CAIXA COM 50	30	UNIDADE
82	MÁSCARA CIRURGICA COM TIRAS	2	UNIDADE
83	MÁSCARA PRO-FACE	10	UNIDADE
84	MICROBRUSH EXTRA-FINO	1	UNIDADE
85	MICROBRUSH FINO	5	UNIDADE
86	MICROBRUSH REGULAR	10	UNIDADE
87	MINI ESTOJO METÁLICO PARA 15 BROCAS	2	UNIDADE
88	MOLDEIRA PARA FLUOR	1	UNIDADE
89	ÓCULOS COM REGULAGEM	3	UNIDADE
90	ÓLEO LUBRIFICANTE KAVO UNISPRAY	2	UNIDADE
91	ÓLEO LUBRIFICANTE KAVO UNISPRAY	2	UNIDADE
92	PAPEL CARBONO (ACCUFILM)	50	UNIDADE
93	PAPEL TOALHA	4	UNIDADE
94	PARAMONOCLOROFENOL DE 20 ML	2	UNIDADE
95	PASTA DE PROFILAXIA SABOR TUTTI-FRUTI/MORANGO	5	UNIDADE
96	PEDRA POMES	10	UNIDADE
97	PINÇA PARA CARBONO	2	UNIDADE
98	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WÍDIA 14 CM	2	UNIDADE
99	PORTA MATRIZ nº 07	6	UNIDADE
100	POSICIONADOR DE DENTINA	1	UNIDADE
101	RESINA 3M A3 OPACA	2	UNIDADE
102	PROTETOR FACIAL DX-500	10	UNIDADE
103	RESINA OPALLIS FLOW A3	20	UNIDADE
104	RESINA O A2 CHARISMA	1	UNIDADE
105	RESINA Z100 UD	2	UNIDADE
106	RESINA Z250 A2	12	UNIDADE
107	RESINA Z250 A3	12	UNIDADE
108	RESINA Z250 A3,5	12	UNIDADE

109	RESINA Z350 A1	6	UNIDADE
110	RESINA Z350 A2	1	UNIDADE
111	RESINA Z350A3	8	UNIDADE
112	RESINA Z350 A3,5	1	UNIDADE
113	RESINA Z350 B2	1	UNIDADE
114	REVELADOR	1	UNIDADE
115	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS	1	UNIDADE
116	SACOS DE POLIPROPILENO PARA ESTERELIZAR - 12/24CM	1	UNIDADE
117	SACOS DE POLIPROPILENO PARA ESTERELIZAR - 15/30CM	1	UNIDADE
118	SELANTE	10	UNIDADE
119	SERINGA CARPULE DUFLEX	1	UNIDADE
120	SILICONE PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINAS COMPOSTAS	1	UNIDADE
121	SILICONE PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINAS ENHANE EM DISCO	3	UNIDADE
122	SUGADORES COM 40 UNIDADES	45	UNIDADE
123	SUGADORES CIRURGICOS	1	UNIDADE
124	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	100	UNIDADE
125	TAÇAS DE POLIMENTO PARA AMÁLGAMA	10	UNIDADE
126	TAÇA PROFILÁTICA	1	UNIDADE
127	TESOURA CIRURGICA 11 CM ÍRIS (CURTA-PONTA FINA- SERRILHADA)	1	UNIDADE
128	TIRA DE LIXA PARA AMÁLGAMA METAL	10	UNIDADE
129	TIRA DE LIXA PARA RESINA	10	UNIDADE
130	TIRAS PARA PORTA MATRIZ nº 05	15	UNIDADE
131	TIRAS DE POLIÉSTER - 50	10	UNIDADE
132	TIRAS PARA PORTAMATRIZ DE AÇO INOX 5 MM	20	UNIDADE
133	TIRAS PARA PORTA MATRIZ DE AÇO INOX 7MM	20	UNIDADE
134	TOUCA - CAIXA COM 100	6	UNIDADE
135	VASILINA EM PASTA	1	UNIDADE
136	VIDRION F LÍQUIDO	1	UNIDADE
137	VIDRION F EM PÓ	1	UNIDADE
138	VIDRION F EM PÓ E LÍQUIDO	1	UNIDADE
139	VIDRION R LÍQUIDO	1	UNIDADE
140	VIDRION R EM PÓ	1	UNIDADE
141	VIDRION R EM PÓ E LÍQUIDO	1	UNIDADE
142	VIDRION C EM PÓ	1	UNIDADE
143	VIDRION C LÍQUIDO	1	UNIDADE

2. DA JUSTIFICATIVA:

Os itens descritos neste termo serão destinados para a manutenção das atividades e atendimentos realizados nos consultórios odontológicos instalados nova sede administrativa do Órgão, além do

abastecimento do almoxarifado, sendo os itens e suas quantidades, apenas estimativa de aquisição para os próximos 12 (doze) meses, sendo requisitados conforme a real necessidade do Órgão.

3. DA ENTREGA:

3.1. Os itens deverão ser entregues na sede Administrativa do Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE no prazo **MÁXIMO DE 5(CINCO) DIAS** após a solicitação, salvo autorização de dilação desse prazo concedida pelo órgão.

3.2. As contratadas deverão informar, no ato da apresentação das propostas e da contratação, um meio eletrônico (**e-mail**) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre o Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE e a Contratada durante toda a execução do contratado e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, ao Programa para que este atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre contratante e contratada.

3.3. A contratada deverá, também, disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (**celular**) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos.

4. DO CONTRATO:

4.1. No ato da assinatura do contrato ou outro documento que o venha substituir, a contratada **DEVERÁ** apresentar os seguintes documentos **ATUALIZADOS**:

4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

4.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;

4.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Empresa;

4.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da Empresa;

4.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

4.2. Caso a Empresa não assine o contrato, não retire a Ordem de Fornecimento ou não apresente a documentação solicitada, ficará sujeita às penalidades indicadas neste Termo e na legislação que regula as aquisições públicas.

5. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

5.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas com seguintes dados: **PROGRAMA DE SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CATALÃO – PRÓ-SAÚDE - CNPJ nº 97.544.821/0001-20.**

5.2. Todas as Notas Fiscais deverão acompanhar os respectivos itens entregues e deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas dos seguintes documentos:

5.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

5.2.2. Comprovante de entrega e recebimento dos itens assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato.

5.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

5.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;

5.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Empresa;

5.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da Empresa;

5.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

6. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS ITENS:

6.1. Os itens deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE, devendo ser entregues e instalados nos locais indicados, conforme prazo indicado neste Termo.

6.2. Havendo rejeição dos itens, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes neste Termo, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas neste Termo.

6.3. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela sua complementação.

6.4. Será de responsabilidade da contratada, quando do fornecimento, controlar as quantidades entregues, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

6.5. Fica expressamente proibido o fornecimento dos itens para outro órgão que não seja o Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE.

6.6. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE. Neste caso, a subcontratada indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa originariamente contratada e não pela substabelecida.

6.7. Os itens serão recebidos:

- a) Provisoriamente e em até 3 (dias) úteis, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dia úteis do recebimento provisório.

6.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. O fornecimento dos itens será efetuado pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou outro documento que o substitua e da disponibilização da respectiva **NOTA DE EMPENHO**.

7.2. O órgão gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução dele, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os itens que, a seu critério não for considerado satisfatório.

7.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município, o Programa ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

8.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.

-
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar as entregas, qualificação e aferição dos itens.
 - 8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com o pactuado.
 - 8.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos itens de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas.
 - 8.5. Devolver os itens caso não atenda as exigências deste termo, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Fornecer os itens contratados, dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade do Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE, mediante requisição escrita do CONTRATANTE, através de Ordens de Fornecimentos e Notas de Empenho, que especificará os itens, a marca e os valores unitário e total e ainda os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste Contrato, nos termos da proposta de preços ofertada.
- 9.2. Entregar os itens diretamente na sede Administrativa do Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE ou em outro local previamente indicado pelo comprador, **SOMENTE** nos dias normais de expediente – segunda à sexta, e em horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00hs.
- 9.3. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o fornecimento, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.
- 9.4. Fornecer garantia dos produtos, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado a sua marca e obedecido, ainda, as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer produto que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias.
- 9.5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 9.6. Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991.
- 9.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas neste termo.

9.8. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.

9.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.10. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas no Artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório.

10.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos itens e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

10.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, 01 de março de 2024.

Karla Rosane Santos Rabelo.

Gestora do Programa de Saúde dos Servidores Municipais – PRÓ-SAÚDE.

Portaria nº 04 de 01 de janeiro de 2021.

Município de Catalão.

Original assinado!